



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 12 de Maio de 2003



Série

Número 90

2.º Suplemento

Sumário

SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.
Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

LIGAÇÕES MACHO - CANALIZAÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ANTÓNIO & GERARDO, LDA.
Contrato de sociedade

AUTO-GATO - SOCIEDADE DE COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS, LDA.
Alteração de pacto social

CARINA & PESTANA, LDA.
Contrato de sociedade

CRUZ, PITA E RAMOS, LDA.
Alteração de pacto social

EVERY - WARE INFORMÁTICA, LDA.
Contrato de sociedade

IÍDIO & FERNANDES, LDA.
Alteração de pacto social

ONIMADEIRA - INFOCOMUNICAÇÕES, S.A.
Nomeação de administrador-delegado

PÉROLA PECAS, LDA.
Alteração de pacto social

SÓ & SILVA, LIMITADA
Contrato de sociedade

STRESSAWAY - RENT- A-CAR, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

CARLOS CÉSAR NUNES - UNIPESSOAL, LDA.

**Contrato de sociedade
Renúncia de gerente
Alteração de pacto social
Alteração de sede**

DIBERDOL - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Renúncia de gerente

UNIPORTA - COMÉRCIO DE PORTAS E AUTOMATISMOS, LDA.

Alteração de sede social**SOCIEDADE METROPOLITANA DE
DESENVOLVIMENTO****Anúncio**

Concurso Público n.º 01/2003
“Centro Cultural do Estreito de Câmara de Lobos”

- 1 - Dono da obra: Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, com sede no Edifício do Governo, 3.º andar, Avenida Zarco, 9004-527, Funchal, Região Autónoma da Madeira, com o telefone n.º 291280302, telefax n.º 291 282076 e endereço electrónico geral@metropolitana.com.pt.
- 2 - Tipo de Concurso: Público, nos termos do artigo 80º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 -
 - a) Local de execução: A presente empreitada realizar-se-á junto à Igreja da Vila do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos na Região Autónoma da Madeira.
 - b) Designação da empreitada e natureza e extensão dos trabalhos: A empreitada designa-se por “Centro Cultural do Estreito de Câmara de Lobos” e corresponde genericamente à execução aos trabalhos de escavação, contenção, terraplanagem, fundações e estruturas, alvenarias, impermeabilizações e isolamentos, revestimentos, pinturas, carpintarias serralharias, equipamentos e acess-rios, instalações eléctricas, de águas e águas residuais, ventilação e ar condicionado, de segurança, do projecto assim denominado. Este consta essencialmente da construção de um centro cultural, auditório e áreas de apoio, algumas lojas e estacionamento. Os trabalhos a que se referem a presente empreitada, nos termos dos códigos de Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1232/98 da Comissão, de 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L 177, de 22 de Junho de 1998, são os seguintes:
 - CPA 45.11.1 - Trabalhos de demolição, montagem de estaleiro e limpeza de terreno;
 - CPA 45.11.2 - Trabalhos de escavação e terraplanagens;
 - CPA 45.21.1 - Trabalhos de construção geral de edifícios;
 - CPA 45.21.6 - Trabalhos de construção de outras estruturas e de obras de engenharia civil;
 - CPA 45.22.1 - Trabalhos de construção de coberturas;
 - CPA 45.22.2 - Trabalhos de impermeabilização;
 - CPA 45.25.3 - Trabalhos em betão;
 - CPA 45.25.4 - Trabalhos de montagem de estruturas metálicas;
 - CPA 45.25.5 - Trabalhos em alvenaria;
 - CPA 45.25.6 - Outros trabalhos especializados de construção;
 - CPA 45.31.1 - Trabalhos de instalação eléctrica em edifícios;
 - CPA 45.31.2 - Trabalhos de instalação de sistemas de alarme e antenas colectivas;
 - CPA 45.31.3 - Trabalhos de instalação de elevadores e escadas rolantes;
 - CPA 45.31.4 - Outros trabalhos de instalações eléctricas;
 - CPA 45.32.1 - Trabalhos de isolamento;
 - CPA 45.33.1 - Trabalhos de instalação de aquecimento, ventilação e climatização;
 - CPA 45.33.2 - Trabalhos de canalização de água e esgotos;
 - CPA 45.33.3 - Trabalhos de instalação para distribuição de gás;
 - CPA 45.34.1 - Trabalhos de instalação de vedações e de barreiras de protecção;
 - CPA 45.34.3 - Outros trabalhos de instalação diversos;
 - CPA 45.41.1 - Trabalhos de estucagem;
 - CPA 45.42.1 - Trabalhos de montagem de carpintaria e de serralharia;
 - CPA 45.43.1 - Trabalhos de assentamento de materiais de revestimento, em pavimentos e paredes;
 - CPA 45.44.1 - Trabalhos de colocação de vidros;
 - CPA 45.44.2 - Trabalhos de pintura;
 - CPA 45.45.1 - Trabalhos de acabamento, n.e. em edifícios
 - c) Preço base: É de 4.450.000 Euros (quatro milhões e quatro centos e cinquenta mil Euros) com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- 4 - Prazo de execução da empreitada: É de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data de consignação dos trabalhos, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 5 -
 - a) Os elementos que servem de base ao concurso encontram-se à disposição dos concorrentes, na sede da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento S.A., no endereço indicado no n.º 1, onde podem ser examinados durante o horário

- normal de funcionamento entre as 9:00 e as 12h:30 horas e as 14:00 e as 17h:30, e onde podem ser solicitadas cópias do processo do concurso. Poderão ser pedidas e obtidas cópias autenticadas do programa de concurso, caderno de encargos e anexos respectivos, a partir da data da publicação da abertura deste concurso, no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e, desde que solicitado, até 6 dias úteis antes do acto público do concurso.
- b) O custo da totalidade dos elementos referidos na alínea a) do n.º anterior, é de:
 € 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros), em suporte papel;
 € 400,00 (quatrocentos euros), em suporte digital.
 Qualquer dos preços acima referidos tem o IVA incluído e serão pagos em cheque cruzado passado a favor da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento.
- 6 - a) As propostas deverão dar entrada na SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, até às 17:00 horas do 31º (trigésimo primeiro) dia após a publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (o prazo de entrega das propostas é contínuo, ou seja, inclui Sábados, Domingos e Feriados Nacionais, sendo que se o termo do prazo cair em dia em que o serviço perante o qual deve ser apresentada a proposta não esteja aberto ao público ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte).
- b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado no n.º 1.
- c) As propostas bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa. Porém os documentos referidos nos artigos 69º e 70º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão ser redigidos na língua de origem acompanhados de tradução devidamente legalizada, nos casos e em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 71º do citado Decreto-Lei.
- 7 - a) Só poderão intervir no acto público do concurso, os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados conforme n.º 5.2 do programa de concurso.
- b) O acto público do concurso terá lugar às 10:00 horas do 1º dia útil que se seguir à data limite fixada para a entrega das propostas na sala de reuniões, localizada no 3.º andar, do Palácio do Governo, Avenida Zarco, Funchal.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar, dentro do prazo e formas legais, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Os pagamentos serão efectuados de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nomeadamente nos artigos 202º, e seguintes. Para o cálculo da remuneração seguir-se-á o definido no artigo 18º da Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro. A cobertura orçamental será assegurada através do orçamento próprio da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A..
- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
- 11 - a) Serão admitidos a concurso os concorrentes titulares de certificado de empreiteiro de Obras Públicas emitidos pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha a classificação como, empreiteiro ou construtor geral de edifícios 1ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta e das 1ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª subcategorias da 1ª categoria, 1ª, 5ª, 7ª, 8ª, 10ª, 11ª subcategorias da 5ª categoria e das 1ª, 2ª, 14ª e 15ª subcategorias da 6ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos que dizem respeito.
- b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67º e 68º do mesmo diploma legal.
- c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no programa de concurso.
- 12 - a) Decorrido o prazo de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respectivas propostas.
- b) O prazo a que se refere a alínea anterior considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais 44 dias.
- 13 - Os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no artigo 105º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, considerando os seguintes factores de apreciação e respectiva ponderação:
- Preço: 60%;
 - Capacidade Técnica e Financeira que garanta uma boa execução e qualidade técnica: 20%;
 - Prazo de execução: 20%.
- 14 - É admitida a apresentação de propostas que envolvam variantes técnicas ao caderno de encargos, somente no que concerne às especialidades, incluindo a solução estrutural, admitindo-se, igualmente prazos de execução da empreitada diferentes do previsto no número 4 deste anúncio.
- 15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República, III Série e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, em 8 de Maio de 2003.

16 - Não foi publicado anúncio de informação prévia no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.

17 - Não foi publicado anúncio no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.

Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento aos sete dias do mês de Maio de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Pedro José da Veiga França Ferreira

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

LIGAÇÕES MACHO - CANALIZAÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00805/020619;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511212569;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 10/020619

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Ahmad Jdid, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 17 de Janeiro 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a denominação "LIGAÇÕES MACHO - CANALIZAÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.".

Segundo

1 - A sociedade terá sede em Câmara de Lobos, na Travessa da Bica, número 9, sítio do Espírito Santo e Calçada.

2 - A gerência poderá transferir a sede da sociedade para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Terceiro

O objecto da sociedade consiste na instalação de canalizações e climatização, reparação de redes de canalização (água, gaz, e esgotos) suas ligações às redes gerais de distribuição, de redes sobre pressão de luta contra incêndios, instalação de aparelhos sanitários fixos, montagem de sistemas de aquecimento, ventilação, refrigeração ou climatização de edifícios.

Quarto

O capital social, integralmente realizado por entrada em numerário, é de cinco mil euros, pertencente ao sócio único.

Quinto

A administração da sociedade, incumbe ao sócio único, que desde fica nomeado gerente, bastando a sua assinatura para vincular a sociedade.

Sexto

O sócio poderá efectuar prestações suplementares de capital, até o montante de cinquenta mil euros

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ANTÓNIO & GERARDO, LDA.

Número de matrícula: 09133;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511211961;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 02/020723

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Daniel Gerardo de Sousa Pinto Oliveira e António Emanuel da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 24 de Março de 2002.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro
 Firma e sede

Um - A sociedade adopta a firma "ANTÓNIO & GERARDO, LDA." , e terá a sua sede na Rua da Carreira, número 158, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Dois - Por simples deliberação da gerência, pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação.

Segundo
 Objecto

Um - A sociedade tem por objecto o comércio de acessórios e peças para veículos automóveis e motociclos, importação e exportação de produtos relacionados com a actividade social.

Dois - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Terceiro
 Capital

Um - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, e encontra-se representado em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Daniel Gerardo de Sousa Pinto Oliveira e António Emanuel da Silva.

Dois - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de quatrocentos mil euros.

Quarto
 Gerência

Um - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a todos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes.

Dois - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a intervenção de ambos os gerentes.

Três - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

Quinto

A cessão total ou parcial de quotas para estranhos, bem como a divisão para esse fim, depende do prévio consentimento da sociedade, o qual só poderá ser dado se a própria sociedade em primeiro lugar e qualquer outro sócio não cedente em segundo lugar, não declarar, até a deliberação social, exercer o direito de preferência que quando exercido por mais de um, caber-lhes-á na proporção relativa à sua participação no capital social.

Sexto Transmissão por morte

No caso de falecimento de sócio ou dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os seus sucessores que, no caso de pluralidade, nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Sétimo

A amortização de quotas poderá ter lugar, nomeadamente:

- Por acordo com o seu titular;
- Quando o sócio for declarado falido ou insolvente;
- Quando a quota for objecto de arresto, penhora ou sujeita a apreensão judicial, se o respectivo titular não a desonerar até à data em que for registada ou penhorada ou efectuado o averbamento da conversão do arresto em penhora.
- Se a quota for total ou parcialmente cedida a estranho sem prévio consentimento da sociedade.

Oitavo Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios, legalmente previstas.

AUTO-GATO - SOCIEDADE DE COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS, LDA.

Número de matrícula: 02918/820614;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511017952;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 08/020819

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência ficou com a seguinte redacção: A sede da sociedade passa a ser na Avenida Luís de Camões, Edf. Henrique 3.º, Bloco A, R/C, Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Março, de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

CARINA& PESTANA, LDA.

Número de matrícula: 09100/020620 ;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511211430;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 24/020620

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que entre Manuel Pestana Pereira e Carina Granito Pestana, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 13 de Março de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º

A sociedade adopta a firma "CARINA& PESTANA, LDA." e tem sede à Estrada da Eira do Serrado, número 258, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes, snack-bar, compra e venda de imóveis para revenda, construção e exploração imobiliária.

3.º

A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades, ainda que com objecto diverso do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

4.º

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros, e está representado por duas quotas, que pertencem:

- Uma, do valor nominal de dois mil euros, ao sócio Manuel Pestana Pereira; e
- Uma, do valor nominal de três mil euros, à sócia Carina Granito Pestana.

5.º

Poderão ser exigidas aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

6.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura do gerente Manuel Pestana Pereira, para vincular a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

7.º

É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto

social, nomeadamente em letras de favor, avales, abonações e outros actos de natureza semelhante.

8.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não cedentes o direito de preferência.

9.º

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apreensão judicial de quota, a sociedade poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrem, sócio ou não, pelo respectivo valor nominal ou superior, fixado naquela deliberação.

10.º

No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido ou representante do interdito, os quais deverão nomear entre si, um, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

11.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, expedidas com a antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a Lei exija outra forma de convocação.

12.º

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

CRUZ, PITA E RAMOS, LDA.

Número de matrícula: 06048;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511084056;
Número de inscrição: 12;
Número e data da apresentação: Ap. 25/020605

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 3.º e 6.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 7 de Março de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

Um - Firma e sede - A sociedade adopta a firma "CRUZ, PITA E RAMOS, LDA." e passa a ter sede ao Caminho do Amparo, número 2, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal.

Terceiro
Capital

O capital social inteiramente subscrito e realizado em numerário é do montante de QUARENTA E CINCO MILHÕES E

NOVE MIL ESCUDOS, encontrando-se representado em quatro quotas, que pertencem:

- três do valor nominal de duzentos e dez mil escudos, uma a cada um dos sócios, Deolindo Ezequiel de Freitas Santos; Duarte Manuel Góis Correia e Filipe Humberto Fernandes Correia;
- e uma, do valor nominal de quarenta e quatro mil trezentos e setenta e nove mil escudos, à sócia "Alfa - Auto Abastecedora de Combustíveis, Lda."

Sexto

Um - Gerência - A gerência da sociedade remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a todos OS, sócios que desde já são nomeados gerentes.

Dois - Fica desde já nomeado representante da sócia "Alfa - Auto Abastecedora de Combustíveis, Lda." O outorgante Deolindo Ezequiel de Freitas Santos.

Três - A sociedade fica validamente obrigada em todos os actos e contratos com a assinatura conjunta do representante designado pela sócia "Alfa - Auto Abastecedora de Combustíveis, Lda.", e com a de um dos gerentes Duarte Manuel Góis Correia e Filipe Humberto Fernandes.

EVERY - WARE INFORMÁTICA, LDA.

Número de matrícula: 08974;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511206194;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 12/020412

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1º Ajudante:

Certifica que entre Emanuel Alexandre Ribeiro Rodrigues da Silva - e - Cecília Maria Ribeiro da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 4 de Dezembro de 2002.

O 1º AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º

A sociedade adopta a firma EVERY - WARE INFORMÁTICA, LDA. e tem sede à Rua Dr. Pita, Azinhaga da Nazaré, Edifício Costa do Sol Bloco 1, 5º L, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de comércio de equipamentos e acessórios, formação, programação e prestação de serviços na área de informática.

Artigo 3.º

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

Artigo 4.º

Poderão ser exigidas, aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

Artigo 5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer um deles para vincular a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Artigo 6.º

É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, avales, abonações e outros actos de natureza semelhante.

Artigo 7.º

A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades, ainda que com objecto diverso do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 8.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não cedentes o direito de preferência.

Artigo 9.º

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apreensão judicial de quota, a sociedade poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrem, sócio ou não, pelo respectivo valor nominal ou superior, fixado naquela deliberação.

Artigo 10.º

No caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido ou representante do interdito, os quais deverão nomear entre si, um que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo 11.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, expedidas com a antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a Lei exija outra forma de convocação,

Artigo 12.º

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

IÍDIO & FERNANDES, LDA.

Número de matrícula: 06620;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511101473;
Número de inscrição: 01-Av.01;
Número e data da apresentação: Ap. 21/020705

Idalina Maria Ornelas Raposo Andrdé 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe onde consta a mudança de sede e a consequente alteração do artigo 2.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo segundo

A sociedade tem sede ao Caminho de Santo Amaro, n.º 10, casa n.º 1, Santa Quitéria, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada para outras localidades dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 18 de Março de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

ONIMADEIRA - INFOCOMUNICAÇÕES, S.A.

Número de matrícula: 07930;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511162154;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 12/020723

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta, onde consta a nomeação do administrador-delegado José Pedro da Silva Morgado, casado, em 010109.

Funchal, 24 de Março de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

PÉROLAPECAS, LDA.

Número de matrícula: 05283/940411;
Número de identificação de pessoa colectiva: 51106343;
Número de inscrição: 07/020710;
Número e data da apresentação: Ap. 15/020710

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 1.995,20 euros, para 5.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo quinto - capital do contrato e foi (ram) ainda alterado(s) o(s) artigo (s) Décimo - Gerência que ficaram com redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 18 de Março de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, correspondente a uma única quota no valor nominal de cinco mil euros, pertencente à sócia Rita Maria Vieira Agrela Ferreira.

Gerência

A gerência da sociedade remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral pertence à sócia, Rita Maria Vieira Agrela Ferreira, que desde já fica designada gerente, sendo suficiente uma assinatura para vincular a sociedade em todos os actos e contratos.

SÓ & SILVA, LIMITADA

Número de matrícula: 09223/020926;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511211856;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 09/020926

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Mamadú Aliu Só e Lina Maria Aliu Só, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 12 de Março de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Primeira
Firma**

A sociedade adopta a firma "Só & Silva, Lda."

**Segunda
Sede e duração**

- 1 - A sociedade tem a sua sede, no Caminho da Igreja, Edifício Residencial Miradouro, número 18-B, Bloco 3, 1.º O-AU, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- 2 - A sociedade durará por tempo indeterminado e a sua actividade terá início a partir da presente data.

**Terceira
Objecto**

A sociedade tem por objecto: construção civil e instalações eléctricas.

**Quarta
Capital social**

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de três mil euros ao sócio, Mamadú Aliu Só e
- uma do valor nominal de dois mil euros à sócia, Lina Maria Teixeira da Silva Só.

**Quinta
Gerência**

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em

assembleia geral, pertence ao sócio, Mamadú Aliu Só que, desde já, fica nomeado gerente.

- 2 - Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um gerente.
- 3 - A sociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.
- 4 - É vedado ao gerente obrigar a sociedade em actos alheios aos negócios sociais, nomeadamente letras de favor ou outros semelhantes.

**Sexta
Cessão de quotas**

A cessão de quotas entre sócios é livre, dependendo do consentimento prévio da sociedade quando se trate de cessão a terceiros, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e em segundo lugar ao sócio não cedente.

**Sétima
Transmissão por morte**

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com o sobrevivente e os herdeiros do falecido, mas devendo esses nomear um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto durar a indivisão da quota respectiva.

**Oitava
Amortização de quota**

- 1 - A sociedade pode amortizar uma quota, sem o consentimento do respectivo titular, se for arrematada, penhorada ou de qualquer forma apreendida judicialmente.
- 2 - O valor da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

**Nona
Assembleias gerais**

Serão convocadas mediante carta registada enviada com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não impuser outro prazo ou formalidade.

Disposição transitória

O gerente fica, desde já, autorizado a movimentar e levantar o depósito constituído na Caixa Geral de Depósitos, S.A., correspondente à realização do capital social, para pagamento das despesas correntes da sociedade, ao abrigo do disposto na alínea "b" do número 4 do artigo 202 do Código das Sociedades Comerciais.

STRESSAWAY - RENT- A-CAR, LDA.

Número de matrícula: 09097/020620;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511157002;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 13/020620

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.º Ajudante:

Certifica que entre a "Agência de Viagens Blandy, Lda." e a "Blandy S.G.P.S., Lda.", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 13 de Março de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º
Tipo e firma

A sociedade é do tipo de sociedade comercial por quotas e adota a firma de "STRESSAWAY- RENT- A-CAR, LDA.".

Artigo 2.º
Objecto

A sociedade tem por objecto social a indústria de aluguer de veículos automóveis sem condutor.

Artigo 3.º
Sede social

- 1 - A sociedade tem a sede social na Avenida Zarco, número dois, freguesia da Sé, concelho e cidade do Funchal.
- 2 - Mediante deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do concelho limítrofe do Funchal ou para concelho limítrofe.

Artigo 4.º
Duração

A sociedade durará por tempo indeterminado.

Artigo 5.º
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros e é representado por duas quotas, uma de vinte e cinco mil euros da sócia "Blandy S.G.P.S., Lda." e outra de vinte e cinco mil euros da sócia "Agência de Viagens Blandy, Lda.".

Artigo 6.º
Prestações suplementares de capital

Por deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital social são exigíveis prestações suplementares, por uma ou mais vezes, até ao montante máximo de cem mil euros, a dividir proporcionalmente à participação no capital de cada um dos sócios.

Artigo 7.º
Suprimentos

Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade nas condições de juro e de reembolso a fixar em assembleia geral.

Artigo 8.º
Cessão de quotas

- 1 - A cessão de quotas, ou parte de quotas, entre sócios é livre, ficando, desde já, autorizadas as respectivas divisões.

- 2 - A cessão de quotas, ou partes de quotas, nas demais situações depende do consentimento da sociedade.

Artigo 9.º
Amortização de quotas

- 1 - A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, nos casos e termos seguintes:
 - a) Por acordo com o sócio;
 - b) Quando o sócio for declarado falido ou insolvente;
 - c) Quando a quota de um sócio for objecto de arresto, penhora, de outro procedimento cautelar ou deixar de estar por qualquer forma, na livre disposição do seu titular.
- 2 - A contrapartida da amortização será o valor de liquidação da quota, determinado nos termos legais, salvo no caso de amortização realizada por acordo em que o valor será o convencionado.
- 3 - O pagamento da contrapartida da amortização poderá ser fraccionado em seis prestações, de igual valor.

Artigo 10.º
Assembleias gerais

- 1 - A convocatória para as assembleias gerais será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias e com os demais requisitos previstos na lei.
- 2 - Os sócios, sendo pessoas colectivas, far-se-ão representar pela pessoa que para o efeito designarem através de carta cuja autenticidade será apreciada pelo presidente da mesa.

Artigo 11.º
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade é confiada a dois gerentes, eleitos em assembleia geral.
- 2 - O exercício do cargo do gerente será remunerado, ou não, e com dispensa de caução, ou não, conforme os sócios deliberarem em assembleia geral.
- 3 - A gerência terá os mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais e representará a sociedade perante quaisquer autoridades administrativas ou judiciais.
- 4 - A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos:
 - a) Pela assinatura de dois gerentes;
 - b) Pela assinatura de um só gerente a quem tenham sido conferidos poderes em assembleia geral para a prática de acto certo e determinado ou para a prática de certa e determinada categoria de negócios;
 - c) Pela assinatura de procurador no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.
- 5 - Para o serviço de mero expediente basta a assinatura de um dos gerentes ou de um procurador.

Artigo 12.º
Participações

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamento complementar da empresa, por simples deliberação da gerência.

Artigo 13.º
Dissolução

- 1 - A sociedade só se dissolve por qualquer dos fundamentos previstos na lei.
- 2 - A liquidação efectuar-se-á extrajudicialmente, sendo liquidatários os gerentes que à data estiverem em exercício.

Artigo 14.º
Lucros do exercício

Os lucros que resultarem do balanço anual, deduzida a parte destinada a reserva legal, poderão ser destinados a quaisquer reservas, fundos ou provisões, sem qualquer limitação ou serem distribuídos aos sócios se assim for deliberado em assembleia geral.

Artigo 15.º
Disposições transitórias e finais

A gerência da sociedade fica, com dispensa de caução, a cargo dos Srs. António Miguel Santa Clara Gomes e Cristina Maria da Silva Cardoso Barros Ramos (acima identificados), os quais terão os poderes que à gerência pertencem enquanto se não proceder à eleição de outros gerentes em assembleia geral.

Artigo 16.º

A sociedade inicia imediatamente a actividade, ficando os gerentes designados autorizados a efectuar levantamentos das entradas depositadas para pagamento de despesas de constituição e para o giro social.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
SANTA CRUZ**CARLOS CÉSAR NUNES - UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 01023/20011205;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511196083;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.07/20011205;
Sede: Sítio do Povo, Gaula, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Carlos César Nunes - Unipessoal, Lda.", tem a sua sede ho sítio do Povo, freguesla de Gaula, concelho de Santa Cruz.

- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Indústria de transporte em táxi".
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros que corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal, pertence ao sócio único Carlos César Nunes.
- 2 - Por deliberação poderá ser exigida ao sócio prestações suplementares até ao montante global de trinta mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral compete ao único sócio Carlos César Nunes que desde já é designado gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a assinatura do gerente nomeado.

Artigo 5.º

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Artigo 6.º

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão, entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Santa Cruz, 7 de Janeiro de 2002.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CARLOS CÉSAR NUNES - UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 01023/20011205;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511196083;
Número de inscrição: 01-Av. 1, 03;
Número e data da apresentação: 01 e 02/20021001;
Sede: Sítio do Povo, Gaula, concelho de Santa Cruz

Silvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referencia a sociedade em epígrafe, que:

- foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções do gerente Carlos César Nunes - por renúncia em 27 de Junho de 2002.
- foi alterado parcialmente o pacto social:
 - Artigo alterado: 4.º;
 - Gerência: pertence ao sócio Paulo Nuno Nunes Pestana e ao não sócio Feliciano Sotero Rodrigues Pestana;
 - Forma de obrigar: intervenção conjunta de ambos os gerentes.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 11 de Novembro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CARLOS CÉSAR NUNES - UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 01023/20011205;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511196083;
Número de inscrição: 01-Av. 2;
Número e data da apresentação: 06/20030221;
Sede nova: Rua Nova do Janeiro, 46, freguesia de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz;
Sede anterior: Sítio do Povo, Gaula, Santa Cruz

Silvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência a sociedade em epígrafe, que foi alterada a sede para a Rua Nova do Janeiro, 46, freguesia de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz.

Santa Cruz, 31 de Março de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

DIBERDOL - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 00995/20011009;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511195931;
Número de inscrição: 01 - Av.1;
Número e data da apresentação: 02/03/20030306
Sede: Sítio da Palmeira, freguesia de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe que:

foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de Jorge Batista Teixeira Câmara - por renúncia em 24 de Janeiro de 2003.

Santa Cruz, 31 de Março de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

UNIORTA- COMÉRCIO DE PORTAS E AUTOMATISMOS, LDA.

Número de matrícula: 00558/961216;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511089619;
Número de inscrição: 01 - Av.2;
Número e data da apresentação: 01/20030313
Sede nova: Rua da Abegoaria, n.º 64, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
Sede anterior: Urbanização Quinta e Fonte do Mar, n.º 259, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, que foi alterada a sede para a Rua da Abegoaria, n.º 64, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Santa Cruz, 31 de Março de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)